

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 564/2025

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 62/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE CURITIBA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Curitiba, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Curitiba, do imóvel referente ao lote de terreno urbano nº 8.000, da quadra nº 65, Município de Curitiba, registrado sob a Matrícula nº 14.455 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, com área total de 4.611,00 m² (quatro mil e seiscentos e onze metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **6218.032.8025DoacaoCuritiba.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/08/2025 13:51.

Inserido ao protocolo **18.032.802-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

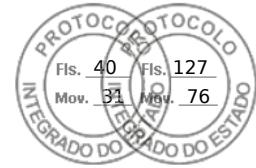
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
abfc30918c46a91b367bfc8f026470cc.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Gabinete do Prefeito

Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico
80530-908. Curitiba, PR
+55 41 3350-8006
www.curitiba.pr.gov.br



Ofício n.º 68/2025-EM

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Doação de imóvel – eProtocolo n.º 18.032.802-5 – SUP n.º 04-002158/2023.

Senhor Governador:

Seguindo orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, formulada por intermédio do Ofício n.º 046/2025, ratificamos pedido de doação ao Município de Curitiba do imóvel abaixo identificado, onde funciona a Casa da Leitura Nair de Macedo e onde está localizada a Praça Flausina Ribeiro de Loyola.

- Indicação Fiscal n.º 66.065.008.000
- Matrícula n.º 14.455 – 4ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba
- Rua Capitania, 57, bairro Guabirotuba
- Zoneamento ZR-2 – Quadrícula N-16
- Terreno com 4.611,00m² – edificação em alvenaria com 197,80m².

Atenciosamente,

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO:00476417970**

Assinado de forma digital por
EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO:00476417970
Dados: 2025.02.24 14:08:28 -03'00'

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito de Curitiba

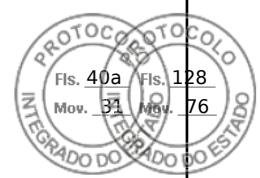
Excelentíssimo Senhor
Governador Carlos Massa Ratinho Junior
Governo do Estado do Paraná
doacaosessaodpe@seap.pr.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 24/02/2025 14:08. Inserido ao protocolo **18.032.802-5** por: **Jully Mazur Plytiuk** em: 25/02/2025 17:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f8cbc998c82184fec3704fa0af5810d9**.

Inserido ao protocolo **18.032.802-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 04/08/2025 09:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e2a322ba43fb2e3ce514fa062232b03**.



ePROTOCOLO



Documento: **068Gov.Estado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero** em 24/02/2025 14:08.

Inserido ao protocolo **18.032.802-5** por: **Jully Mazur Plytiuk** em: 25/02/2025 17:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f8cbc998c82184fec3704fa0af5810d9.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 361/2025

Protocolo nº: 18.032.802-5

Trata o presente de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Curitiba.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

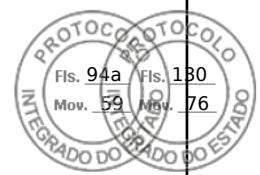
Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP



ePROTOCOLO



Documento: **DAD361_DPE_DoacaoMunicipioCuritiba_18.032.8025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 24/07/2025 18:01.

Inserido ao protocolo **18.032.802-5** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 24/07/2025 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ad13921988e29c7c5e7ef1be99f4c66.

MENSAGEM Nº 62/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Curitiba, do imóvel referente ao lote de terreno urbano nº 8.000, da quadra nº 65, Município de Curitiba, registrado sob a Matrícula nº 14.455 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, com área total de 4.611,00 m² (quatro mil e seiscentos e onze metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial o funcionamento da Casa da Leitura Nair de Macedo e da Praça Flausina Ribeiro de Loyola, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme o art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 18.032.802-5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 437/2025

A Mensagem nº 62/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 4 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **437** e o código CRC **1E7B5B4E3F3F1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4483/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 564/2025 - Mensagem nº 62/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4483** e o código CRC **1C7E5C4C3E3E8CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4495/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4495** e o código CRC **1E7B5A4A3D3B9BE**